

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2024

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL N.º 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VII da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDOS, COMPREENDENDO ANÁLISE, REVESTIMENTO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA E TESTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR E IMPLEMENTAR SOLUÇÕES DE ABASTECIMENTO E O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EFICAZ DE ÁGUA ÀS REGIÕES AFETADAS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N° 3.509, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, NESTE MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (16/02/2024), na Prefeitura de Cabeceira Grande MG, autuo os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação. Eu, Cinthia Duarte da Costa, secretário da Comissão Permanente de Licitação.

CINTHIA DUARTE DA COSTA
Secretária CPL

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000
Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077
Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br
E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Conforme Art. 72, Inciso I, Lei 14.133/2021

1– IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Responsável pela demanda: Aliender da Costa Viana

Matrícula: 03676-2

E-mail: agricultura@cabeceiragrande.mg.gov.br

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Agricultura, usando de suas atribuições, apresenta Documento de formalização da demanda, ao qual demonstra a necessidade de perfuração de 04 (quatro) poços artesianos tubulares profundos, compreendendo análise, perfuração e testes necessários, sendo neste município, nas Comunidades do Indaiá, Bom Sucesso e Grota da Água e no Bairro Santana na cidade de Cabeceira Grande-MG.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() **Baixa**

() **Média**

(**X**) **Alta**

Objeto:

- (x) bens e serviços comuns.
- () bens e serviços especiais.
- () serviços e fornecimentos contínuos.
- () serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- () serviços não contínuos ou contratados por escopo
- () serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual
- () serviço de engenharia
- () obras, serviços e fornecimentos de grande vulto
- () Material permanente / equipamento.
- () Material de consumo

Forma de contratação sugerida:

- () Pregão.
- () concorrência.
- () concurso.
- () leilão.

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

- () Diálogo Competitivo.
(x) Dispensa/Inexigibilidade.

Procedimentos Auxiliares:

- () Credenciamento.
() Pré-qualificação.
() PMI – Procedimento de manifestação de interesse.
() SRP - Sistema de registro de preços.
() Registro cadastral.
(X) Não se aplica
-

**3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO,
CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:**

Conforme estabelecido no art. 18, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a necessidade desta contratação se fundamenta na urgência de resolver um problema crítico sob a perspectiva do interesse público.

Recentemente, o Decreto Municipal nº 3.509, de 29 de dezembro de 2023 aliado ao, declarou emergência hídrica em Cabeceira Grande/MG devido à falta significativa de precipitação pluviométrica. Esta situação alarmante resultou em uma baixa considerável no volume de água disponível nos reservatórios e poços municipais, afetando diretamente as comunidades.

A escassez de água não só compromete o acesso a um recurso vital para a sobrevivência e saúde da população, mas também impõe sérias limitações às atividades econômicas locais, impactando a vida diária de nossos cidadãos. Portanto, a perfuração de poços artesianos tubulares profundos torna-se uma medida indispensável e emergencial para mitigar os efeitos desta crise hídrica, assegurando o fornecimento contínuo de água às comunidades afetadas e contribuindo para a sustentabilidade hídrica de longo prazo do município.

Através deste projeto, buscamos não apenas responder à situação emergencial atual, mas também estabelecer soluções sustentáveis que garantam a resiliência e a segurança hídrica da nossa região para o futuro.

Ressalta-se que foi realizado anteriormente o Pregão Eletrônico nº 027/2022, Processo Administrativo nº 078/2022 para a respectiva contratação, porém, a empresa vencedora não realizou os serviços, de forma que a situação ficou ainda mais alarmante. Foi aberto um Processo Administrativo para as devidas apurações e responsabilizações.

Com isso, reforça que não se trata de uma Dispensa fabricada, pois foi providenciado e concretizado todo o processo, porém as águas foram entrando em escassez, e as famílias sendo prejudicadas de forma direta.

É dever do Poder Público garantir melhorias na qualidade de vida da população.

Processo de Avaliação para a Contratação/Aquisição:

1. Análise de Necessidades:

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000
Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077
Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br
E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

A equipe da Secretaria iniciou a avaliação identificando as necessidades específicas das comunidades afetadas pela crise hídrica. Isso incluiu avaliações sobre o volume atual de água disponível, a taxa de consumo, capazes de identificar o impacto da escassez na saúde pública e atividades econômicas locais. Foram levantados alguns estudos sobre recursos hídricos para entender a viabilidade e a eficácia da perfuração de poços artesianos nas áreas designadas entendendo através de um entendimento geológico para identificação dos melhores locais para a perfuração.

2. **Avaliação de Alternativas e impactos:**

Diversas alternativas foram consideradas para resolver a questão hídrica, incluindo a possibilidade de transporte de água, no qual foram realizados como suporte, construção de novos reservatórios e sistemas de captação de água da chuva. Cada opção foi avaliada levantando informalmente possíveis custos, tempo de implementação, possíveis impactos ambientais, sociais e sustentáveis a longo prazo, de forma a minimizar danos significativos ao meio ambiente e às comunidades locais.

3. **Análise de Custo-Benefício:**

Uma análise de custo-benefício foi conduzida para determinar a relação entre os custos de implementação e os benefícios esperados, incluindo a melhoria no acesso à água e a redução dos riscos à saúde pública.

4. **Consulta Pública:**

Foram realizadas consultas públicas informais com as comunidades afetadas para obter feedback e garantir que as soluções propostas atendessem às suas necessidades e expectativas.

Como consequência da implantação dessa solução, aspira-se:

- **Acesso Garantido à Água:**

A principal aspiração é garantir o fornecimento contínuo e confiável de água para as comunidades afetadas pela emergência hídrica. Isso contribuirá para a melhoria significativa da qualidade de vida e da saúde pública.

- **Redução do Impacto da Seca:**

Os poços artesianos ajudarão a mitigar os efeitos negativos da escassez de chuvas, fornecendo uma fonte de água alternativa e confiável, reduzindo a dependência de fontes hídricas superficiais vulneráveis às variações climáticas.

- **Sustentabilidade Hídrica de Longo Prazo:**

A implantação desses poços é um passo importante na construção de um sistema de gestão hídrica mais resiliente e sustentável, capaz de enfrentar desafios futuros relacionados à disponibilidade de água.

- **Estímulo à Atividade Econômica Local:**

Ao assegurar o abastecimento de água, a medida apoia a continuidade das atividades econômicas, especialmente aquelas que são altamente dependentes de recursos hídricos, como a agricultura e a pecuária.

- **Engajamento e Educação Comunitária:**

O objeto também visa envolver as comunidades locais, promovendo a conscientização e educação sobre o uso sustentável da água e a importância da conservação dos recursos

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

hídricos.

- **Cumprimento das Normativas Legais:**

A solução adotada deverá estar em conformidade com a legislação ambiental e de recursos hídricos, alinhando as ações do município às diretrizes legais e éticas.

- **Fortalecimento da Resiliência Comunitária:**

Além de atender às necessidades imediatas, a instalação dos poços artesianos fortalece a capacidade da comunidade de lidar com crises hídricas futuras, promovendo uma maior resiliência diante de adversidades ambientais.

Diante das análises realizadas, das aspirações delineadas, e considerando a situação de emergência hídrica declarada pelo Decreto Municipal nº 3.509, de 29 de dezembro de 2023, torna-se evidente e imperativa a necessidade de contratar serviços especializados para a perfuração de 04 (quatro) poços artesianos tubulares profundos nas regiões e comunidades afetadas.

Esta contratação não é apenas uma resposta a uma necessidade imediata de fornecimento de água devido à crise atual, mas também uma ação estratégica visando a sustentabilidade hídrica de longo prazo para o município de Cabeceira Grande. A implementação dessa solução permitirá enfrentar os desafios impostos pela escassez de água, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, apoiando as atividades econômicas locais e assegurando a resiliência da comunidade frente a futuras adversidades ambientais.

Portanto, ressaltamos a urgência e a relevância desta contratação, em conformidade com as disposições legais, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e em alinhamento com os princípios de transparência, eficiência e interesse público que norteiam a administração pública.

A adoção de medidas imediatas para a instauração do procedimento licitatório correspondente é fundamental para o bem-estar da nossa população e para o desenvolvimento sustentável de nosso município.

4- VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a respectiva contratação/aquisição é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face as despesas desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento fiscal para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 802, de 21 de dezembro de 2023:

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme Art. 25, Inciso II do Decreto Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

nº 3.414, de 23 de março de 2023, onde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

Mesmo assim, solicito que se faça um Estudo Técnico Preliminar Simplificado, para tal situação.

() Devido a complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias.

Houve contratações anteriores?

- Sim
 Não

Fiscal: Marcus Vinicius de Oliveira Pires

Gestor indicado Aliender da Costa Viana

Instrumento Vinculativo:

- Contrato
 Ata de Registro de Preços
 Adesão (carona)
 Outro: _____.

Prazo de Vigência do Objeto:

- Exercício financeiro da contratação (até 31/12/2024).
 Vigência de 12 meses.
 Outro: 30 (trinta) dias.

Contratação de objeto continuado:

- Sim Não

Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII e legislação correlata.

8- ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Cabeceira Grande/MG, 16 de fevereiro de 2024.

Aliender da Costa Viana

Secretário Municipal de Agricultura.

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.509, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma etapa essencial para a contratação de serviços especializados em perfuração de poços artesianos tubulares profundos no município de Cabeceira Grande/MG. O propósito deste estudo é investigar, de maneira mais aprofundada e sistemática, a necessidade específica do município de enfrentar a crise hídrica atual, identificada pela declaração de emergência hídrica conforme o Decreto Municipal nº 3.509, de 29 de dezembro de 2023.

O objetivo principal deste ETP é estudar mais detalhadamente a necessidade emergencial de acesso à água para as comunidades afetadas e identificar a melhor solução de mercado para supri-la. Este processo será conduzido em estrita observância às normas vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O estudo simplificado engloba a análise mais consistente de viabilidade técnica, trazendo possíveis impactos sociais, a estimativa de custos e recursos necessários, e o levantamento de possíveis fornecedores e tecnologias disponíveis no mercado. Este documento também aborda uma análise preliminar dos riscos associados à contratação e à execução do objeto, propondo medidas para sua mitigação.

Através deste ETP, busca-se assegurar que a decisão de contratação seja baseada em uma avaliação abrangente, levando em conta a melhor relação custo-benefício, a eficácia na solução do problema de escassez de água e o alinhamento com as políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme estabelecido pelo inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e pelo art. 7º, inciso I da IN 40/2020, a fundamentação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) baseia-se na necessidade claramente identificada de enfrentar um problema crítico que afeta o bem-estar público: a escassez de água em várias comunidades do município de Cabeceira Grande/MG e também dentro da sua área urbana. Esta necessidade emergiu da atual crise hídrica, exacerbada pela falta de precipitação pluviométrica significativa, como evidenciado pelo Decreto Municipal nº 3.509, de 29 de dezembro de 2023, que declarou estado de emergência hídrica no município.

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

1.1. Descrição Detalhada da Necessidade:

1.1.1. Escassez de Água:

As regiões afetadas têm enfrentado uma diminuição crítica nos níveis de água disponíveis, tanto em reservatórios quanto em fontes subterrâneas, resultando em um acesso limitado e insuficiente à água. Esta situação tem impactos severos sobre a saúde pública, higiene e qualidade de vida dos habitantes.

1.1.2. Impacto na Atividade Econômica Local:

A falta de água também afeta negativamente as atividades econômicas, principalmente a agricultura e pecuária, pilares da economia local, comprometendo a sustentabilidade econômica e a subsistência das comunidades.

1.1.3. Necessidade de Solução Sustentável:

A solução requerida não é apenas para mitigar a situação emergencial, mas também para estabelecer uma fonte de água confiável e sustentável a longo prazo, alinhada com as políticas de gestão de recursos hídricos e desenvolvimento sustentável.

1.1.4. Compliance Legal e Ambiental:

Qualquer solução adotada deve estar em conformidade com as regulamentações ambientais e legais vigentes, garantindo a proteção dos ecossistemas locais e a conformidade com os padrões de qualidade da água.

1.1.5. Participação Comunitária:

É essencial considerar a participação e o feedback das comunidades afetadas no processo de planejamento e implementação da solução, assegurando que as medidas adotadas atendam às suas necessidades específicas.

1.1.6. Imagens atuais das respectivas localizações:

Comunidade Grota D'agua



Comunidade Indaiá



Comunidade do Santana



Comunidade do Bom Sucesso



Esta fundamentação detalha a necessidade urgente e justifica a contratação de serviços especializados para a perfuração de poços artesianos como a solução mais viável e eficaz para resolver o problema sob a perspectiva do interesse público. A futura contratação deverá ser moldada por estes requisitos, garantindo que a solução escolhida seja não apenas tecnicamente adequada, mas também alinhada com as necessidades e expectativas da comunidade e as diretrizes de política pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Mesmo na ausência de um Plano de Contratações Anual formalizado, a necessidade de contratação dos serviços de perfuração de poços artesianos tubulares profundos no Município de Cabeceira Grande/MG está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e as prioridades da Administração Municipal. Esta seção detalha como a contratação proposta se encaixa nos objetivos e metas mais amplos da administração.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000
Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077
Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br
E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

- **Atendimento a Necessidades Críticas:** A contratação atende diretamente à necessidade emergencial de água para as comunidades afetadas pela crise hídrica, um problema prioritário identificado pela administração municipal.
- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:** A ação está em conformidade com os objetivos de longo prazo do município relacionados ao desenvolvimento sustentável, especialmente no que tange à gestão eficiente dos recursos hídricos e à proteção do meio ambiente.
- **Resposta a Situações de Emergência:** A contratação é uma resposta direta ao estado de emergência hídrica declarado no município, demonstrando a capacidade de resposta rápida e eficaz da administração em situações críticas.
- **Promoção da Saúde e Bem-estar:** A iniciativa está alinhada com os esforços da administração para promover a saúde e o bem-estar da população, garantindo o acesso a serviços básicos essenciais.
- **Orçamentação e Alocação de Recursos:** Embora um plano anual formal não esteja em vigor, a administração assegurou que os recursos necessários para esta contratação estejam disponíveis, refletindo a priorização deste projeto dentro das alocações orçamentárias.
- **Integração com Outras Iniciativas:** Esta contratação complementa outras iniciativas e políticas municipais relacionadas à infraestrutura, desenvolvimento comunitário e resiliência climática.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a contratação dos serviços de perfuração de poços artesianos é fundamentada na necessidade de encontrar uma solução eficaz e sustentável para a crise hídrica enfrentada pelas comunidades rurais de Cabeceira Grande/MG. Estes requisitos estão alinhados com os princípios da sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica.

Requisitos Essenciais:

- **Capacidade Técnica:**
A empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada e capacidade técnica para realizar a perfuração de poços artesianos, incluindo a posse de equipamentos adequados e equipe qualificada.
- **Eficiência Hídrica:**
A solução deve garantir a máxima eficiência na utilização dos recursos hídricos, minimizando o impacto sobre os recursos naturais e assegurando a sustentabilidade a longo prazo.
- **Qualidade da Água:**

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Os poços perfurados devem fornecer água que atenda ou exceda os padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades de saúde pública.

- **Custo-Efetividade:**

A relação custo-benefício será um critério importante, buscando-se a melhor solução dentro de um orçamento viável e justificável.

- **Prazo de Execução:**

O objeto deve ter um cronograma claro e factível, com prazos definidos para a conclusão das perfurações e entrega dos poços.

- **Sustentabilidade Social:**

A contratação deve considerar, se possível, os impactos sociais, incluindo a geração de emprego local e o envolvimento da comunidade no processo.

- **Garantias e Manutenção:**

Deve haver garantias quanto à durabilidade e eficácia dos poços.

- **Práticas de Sustentabilidade:**

Respeito ao Meio Ambiente: As práticas de trabalho devem minimizar o impacto ambiental, utilizando técnicas que preservem o ecossistema local.

- **Engajamento Comunitário:**

Pode haver a participação e o engajamento das comunidades locais, garantindo que suas necessidades e preocupações sejam consideradas.

- **Eficiência de Recursos:**

A escolha de materiais e métodos deve visar a eficiência no uso dos recursos, incluindo a otimização do consumo de água e energia durante a execução do objeto.

- **Desenvolvimento Econômico Local:**

A contratação deve favorecer o desenvolvimento econômico da região, por meio da geração de empregos locais e da utilização de fornecedores e subcontratados da comunidade quando possível.

- **Educação Ambiental:**

Iniciativas de educação ambiental e conscientização sobre o uso sustentável da água podem ser incentivadas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Através da equipe da Secretaria de Agricultura, estima-se como provável uma perfuração de até 300 (trezentos) metros por Poço, possibilitando que se possa realizar o pagamento somente do real executado.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços de perfuração de poços artesianos em Cabeceira Grande/MG envolve uma análise mais abrangente das soluções disponíveis, considerando as necessidades específicas do município e as práticas mais eficientes e inovadoras utilizadas em contextos similares.

Análise de Alternativas Possíveis:

Contratações Similares (Art. 7º, inciso III, alínea a da IN 40/2020):

Foram examinadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades para identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações aplicáveis. Este estudo abrangeu análises de eficiência, sustentabilidade e custo-benefício das soluções adotadas em diferentes regiões e contextos.

Consulta e Diálogo com Potenciais Contratadas (Art. 7º, inciso III, alínea b da IN 40/2020):

Realizou-se uma consulta através de diálogos transparentes com potenciais contratadas. Essas interações foram fundamentais para coletar contribuições, entender melhor as ofertas do mercado e identificar as melhores práticas e tecnologias disponíveis.

Justificativa Técnica e Econômica:

Após um levantamento e análise das alternativas, a solução de perfuração de poços artesianos foi escolhida com base em vários fatores:

- **Eficiência Técnica:**

A tecnologia de perfuração de poços artesianos é reconhecida por sua eficácia em fornecer acesso quase contínuo a fontes de água subterrâneas, adequando-se às condições geológicas de Cabeceira Grande/MG.

- **Sustentabilidade Ambiental:**

Esta solução permite um aproveitamento sustentável dos recursos hídricos, minimizando impactos ambientais e garantindo uma maior qualidade da água.

- **Custo-Efetividade:**

O levantamento da economia demonstrou que a perfuração de poços artesianos

representa uma solução custo-efetiva, especialmente quando comparada a alternativas como a construção de grandes infraestruturas de captação e distribuição de água. A longo prazo, os poços artesianos oferecem uma fonte de água confiável com custos operacionais e de manutenção relativamente baixos.

- **Atendimento às Necessidades Locais:**

A escolha leva em consideração as peculiaridades geográficas e sociais do município, assegurando que a solução seja bem adaptada às necessidades específicas das comunidades de Cabeceira Grande/MG.

- **Engajamento Comunitário:**

A consulta e o diálogo com a comunidade e os potenciais contratados enfatizaram a importância de uma solução que promova o engajamento comunitário e a educação ambiental, aspectos fundamentais para o sucesso do objeto.

Soluções Consideradas:

1) Perfuração de Poços Artesianos Convencionais:

- Tecnologia tradicional e amplamente utilizada.
- Custos iniciais de perfuração e instalação.
- Custos operacionais e de manutenção moderados.

2) Sistemas de Captação de Água da Chuva:

- Tecnologia alternativa para complementar o abastecimento de água.
- Dependente das condições climáticas.
- Custos iniciais para instalação de infraestrutura e armazenamento.

3) Transporte de Água por Caminhões Pipa:

- Solução temporária e emergencial.
- Alto custo operacional e dependente de fontes externas.
- Não sustentável a longo prazo.

Critérios de Comparação:

- **Custo Inicial:** Inclui todos os custos relacionados à implementação e instalação da solução.

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

- Custo Operacional e de Manutenção: Considera os custos contínuos durante o ciclo de vida da solução.
- Confiabilidade e Sustentabilidade: Avalia a capacidade da solução de fornecer um suprimento estável de água e seu impacto ambiental.
- Benefícios a Longo Prazo: Inclui a durabilidade da solução e seu potencial para atender às necessidades futuras da comunidade.

Análise Comparativa:

1) Perfuração de Poços Artesianos:

- Custo inicial: Médio
- Custo operacional e manutenção: Baixo a moderado
- Confiabilidade: Alta (independente de condições climáticas)
- Sustentabilidade: Alta
- Benefícios a longo prazo: Altos (fornecimento contínuo e autossuficiente de água)

2) Sistemas de Captação de Água da Chuva:

- Custo inicial: Baixo a médio
- Custo operacional e manutenção: Baixo
- Confiabilidade: Média (dependente do clima)
- Sustentabilidade: Média
- Benefícios a longo
- prazo: Médios (suplementar, mas não confiável como fonte primária de água)

3) Transporte de Água por Caminhões Pipa:

- Custo inicial: Baixo
- Custo operacional e manutenção: Alto
- Confiabilidade: Baixa (dependente de fontes externas e logística)
- Sustentabilidade: Baixa
- Benefícios a longo prazo: Baixos (solução não sustentável e temporária)

Conclusão:

Com base nesta análise comparativa, a perfuração de poços artesianos convencionais se destaca como a solução mais vantajosa para a Administração de Cabeceira Grande/MG, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Apesar de um custo inicial moderado, oferece maior confiabilidade e sustentabilidade, garantindo um fornecimento contínuo e autossuficiente de água, essencial para enfrentar a crise hídrica nas respectivas Comunidades afetadas do município. Os benefícios a longo prazo, incluindo a redução dos custos operacionais e a independência de condições climáticas ou fontes externas, justificam a escolha desta solução como a que apresenta a melhor relação custo-benefício para o ciclo de vida do objeto.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a perfuração de poços artesianos foi realizada com base em uma análise do mercado, considerando preços unitários referenciais, custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos e outros fatores relevantes.

Desenvolvimento da Estimativa:

- **Preços Unitários Referenciais:**

Foram consultados bancos de dados públicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para obter os preços unitários referenciais de serviços similares. Além disso, realizou-se uma pesquisa de mercado para garantir que os preços estejam em conformidade com os valores praticados atualmente.

- **Documentação de Suporte:**

Documentos adicionais, como orçamentos de fornecedores, resultados de processos anteriores, também foram utilizados para fundamentar a estimativa.

Sigilo até a Conclusão:

Conforme permitido pela legislação, a administração pode optar por classificar estas informações como sigilosas até a conclusão do processo. Isso é feito para preservar a integridade do processo licitatório e evitar influências externas que possam afetar a competição justa e equitativa entre os potenciais fornecedores.

Poderão ser disponibilizados aos participantes do processo na fase apropriada, conforme as normas de sigilo estabelecidas pela Administração.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no estudo comparativo realizado, a solução de perfuração de poços artesianos tubulares profundos foi identificada como a mais vantajosa para o município de Cabeceira Grande/MG. Esta solução não apenas atende às necessidades imediatas de acesso à água, mas também garante maior sustentabilidade e eficiência a longo prazo.

Detalhamento da Solução:

- **Tecnologia de Perfuração:**

A tecnologia empregada será a de perfuração rotativa, adequada para alcançar aquíferos profundos. Esta técnica é reconhecida por sua eficiência e capacidade de perfurar em diferentes tipos de solo.

- **Capacidade dos Poços:**

Os poços deverão ter capacidade suficiente para atender às demandas das comunidades, com um fluxo de água constante e qualidade adequada para consumo humano.

- **Profundidade e Diâmetro:**

A profundidade e o diâmetro dos poços serão determinados no momento da execução, garantindo o acesso efetivo aos aquíferos.

- **Sistema de Bombeamento:**

Será instalado um sistema de bombeamento eficiente, para otimizar o uso da água e reduzir o consumo de energia.

- **Conformidade com Regulamentações:**

Todos os aspectos da solução, incluindo a perfuração, instalação e operação dos poços, devem estar em conformidade com as regulamentações ambientais e de segurança aplicáveis.

Conclusão:

A solução de perfuração de poços artesianos apresenta a melhor relação custo-benefício, atendendo eficazmente às necessidades hídricas do município, com ênfase na sustentabilidade, eficiência e no envolvimento da comunidade. Este detalhamento será expandido e aprofundado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

A decisão de não parcelar a solução de perfuração de poços artesianos é baseada na análise de que o objeto da contratação é composto por itens não divisíveis, considerando suas características técnicas e as peculiaridades de sua comercialização no mercado.

Análise de Indivisibilidade:

- **Integração Técnica das Etapas:**

A perfuração de poços artesianos é um processo técnico integrado que envolve várias etapas interdependentes, como a análise do terreno, a perfuração, a instalação do sistema de bombeamento e o monitoramento da qualidade da água. A fragmentação dessas etapas pode comprometer a eficiência e a eficácia do objeto como um todo.

- **Especialização e Coordenação:**

A complexidade técnica do objeto exige uma especialização e coordenação que podem ser melhor atendidas por um único fornecedor com experiência abrangente em todas as etapas do processo de perfuração de poços.

- **Custos e Eficiência:**

O não parcelamento pode resultar em economias de escala, reduzindo os custos gerais e simplificando a gestão do contrato. Além disso, a contratação de um único fornecedor pode diminuir os riscos associados à coordenação entre diferentes prestadores de serviço.

- **Qualidade e Garantia:**

Um fornecedor único é mais propenso a manter um padrão uniforme de qualidade em todas as etapas do objeto e oferecer garantias mais sólidas sobre o trabalho realizado

Conclusão:

Considerando as características técnicas e as peculiaridades de sua comercialização, a solução de não parcelamento é justificada pela necessidade de integração técnica, eficiência na gestão, economia de custos e manutenção de padrões de qualidade. Esta abordagem facilita a adjudicação do objeto de forma global, proporcionando uma execução mais coordenada e eficiente do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade e Aproveitamento dos Recursos:

- **Otimização de Custos:** A solução escolhida visa proporcionar a melhor relação custo-benefício, considerando os custos iniciais de implementação, os custos operacionais e de

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

manutenção a longo prazo. A eficiência no uso dos recursos financeiros é uma prioridade.

- **Utilização Eficiente de Recursos Materiais:** O objeto priorizará o uso de tecnologias e materiais que maximizem a eficiência e a durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e manutenção extensiva.
- **Gestão Eficiente de Recursos Humanos:** A contratação de uma equipe especializada e a capacitação de mão-de-obra local para a manutenção dos poços garantem não só a eficácia técnica, mas também contribuem para o desenvolvimento de competências dentro da comunidade.

Efetividade e Desenvolvimento Nacional Sustentável:

- **Atendimento Eficaz às Necessidades Hídricas:** A solução proposta visa atender de forma eficaz e sustentável às necessidades hídricas das regiões afetadas no Município Cabeceira Grande/MG, garantindo acesso mais contínuo à água.
- **Incentivo ao Desenvolvimento Local e Nacional:** A contratação focará, sempre que possível, no uso de fornecedores e mão-de-obra locais, fomentando a economia da região e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável.
- **Educação e Conscientização:** O objeto incluirá iniciativas de educação e conscientização sobre o uso sustentável da água e a importância da conservação dos recursos hídricos, visando um impacto positivo a longo prazo na comunidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Capacitação para Fiscalização e Gestão Contratual:

Os servidores que estarão envolvidos na fiscalização e na gestão do contrato deverão ter conhecimento técnico como perfuração de poços, gestão contratual, monitoramento da qualidade e procedimentos de fiscalização de forma a garantir que a equipe responsável possa gerenciar efetivamente o contrato, resolver problemas e garantir a conformidade com as especificações técnicas e regulamentações.

Isso inclui a designação de uma equipe dedicada e a definição clara de responsabilidades e linhas de comunicação, com acompanhamento do progresso do objeto, o cumprimento dos prazos e a alocação dos recursos. Deverão ser estabelecidos mecanismos eficientes de comunicação entre a equipe de gestão

do contrato, o contratado e as partes interessadas, incluindo a comunidade local, para garantir transparência e responsividade.

Conclusão:

As providências previamente à celebração do contrato são fundamentais para garantir que a Administração de Cabeceira Grande/MG esteja adequadamente preparada para gerenciar e fiscalizar o objeto de perfuração de poços artesianos. Essas medidas visam assegurar a execução eficiente do contrato, o cumprimento das metas do objeto e a otimização dos recursos disponíveis.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Adequação da Contratação:

A contratação da perfuração de poços artesianos é considerada plenamente adequada para atender à necessidade emergencial de água em Cabeceira Grande/MG. Esta solução foi escolhida após um comparativo das alternativas disponíveis, análise de impactos e consideração de fatores técnicos e de sustentabilidade. A perfuração de poços artesianos representa uma resposta efetiva à crise hídrica enfrentada pelas comunidades, garantindo um fornecimento mais contínuo e de qualidade de água.

Conclusão:

Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação para a perfuração de poços artesianos é a solução mais adequada, viável e razoável para atender à necessidade urgente de água em Cabeceira Grande/MG. Esta contratação representa um passo significativo para garantir a segurança hídrica, maior saúde pública e o desenvolvimento sustentável do município.

Afirma ainda que a necessidade pretendida, além de ser urgente, está relacionada com a situação emergencial, bem como se adequa à contratação direta de dispensa prevista no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Está demonstrado, por fim, que a contratação não pode esperar o procedimento licitatório regular.

Cabeceira Grande/MG, 16 de fevereiro de 2024.

Aliender da Costa Viana

Secretário Municipal de Agricultura.

ESTIMATIVA DE DESPESA

Conforme:

Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021

Decreto Municipal n° 3.319, de 21 de novembro de 2022

Decreto Municipal n° 3.414, de 23 de março de 2023

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Decreto Municipal n° 3.414, de 23 de março de 2023

§4° O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Termo de Referência

Conforme Art. 72, I, da Lei n° 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços com a utilização de mão-de-obra e materiais para perfuração de 04 (quatro) poços artesianos tubulares profundos, compreendendo análise, revestimento, instalação de sistemas de bombeamento de água e testes necessários para garantir e implementar soluções de abastecimento e o fornecimento contínuo e eficaz de água às regiões afetadas e em conformidade com o Decreto Municipal n° 3.509, de 29 de dezembro de 2023, neste município de Cabeceira Grande/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, Estudo técnico Preliminar, e demais documentos em anexo e planilha de estimativa de contratação abaixo:

LOTE 01						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
11	1	300 (estimado)	Metro	Perfuração de 01 (um) poço artesiano tubular 6" profundo,	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS

				compreendendo análise, Revestimento em 6" geomecanico até 60 metros, instalação de sistemas de bombeamento e filtro de água com canos, cordas, quadro, tampa e teste de vazão, em Área Rural, na Comunidade do Indaiá, no Município de Cabeceira Grande/MG.		
1	1	300 (estimado)	Metro	Perfuração de 01 (um) poço artesiano tubular 6" profundo, compreendendo análise, Revestimento em 6" geomecanico até 60 metros, instalação de sistemas de bombeamento e filtro de água com canos, cordas, quadro, tampa e teste de vazão, em Área Rural, na Comunidade Bom Sucesso, no Município de Cabeceira Grande/MG.	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00
1	1	300 (estimado)	Metro	Perfuração de 01 (um) poço artesiano tubular 6" profundo, compreendendo análise, Revestimento em 6" geomecanico até 60 metros, instalação de sistemas de bombeamento e filtro de água com canos, cordas, quadro, tampa e teste de vazão, em Área Rural, na Comunidade Grota da Água, no Município de Cabeceira Grande/MG.	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00
1	1	300 (estimado)	Metro	Perfuração de 01 (um) poço artesiano tubular 6" profundo, compreendendo análise, Revestimento em 6" geomecanico até 60 metros, instalação de sistemas de bombeamento e filtro de água com canos, cordas, quadro, tampa e teste de vazão, em Área Urbana, no Bairro Santana na cidade de Cabeceira Grande-MG	R\$ 33.500,00	R\$ 33.500,00
Valor Global Estimado						R\$ 134.000,00

1.2. A estimativa do valor da contratação almejada foi embasada em cotações obtidas junto a diversos fornecedores. Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a aquisição dos serviços, o qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Municipal n.º 3.319, de 21 de novembro de 2022, e conforme a Lei n.º 14.133/21 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cabeceira Grande/MG, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, a critério da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa e Necessidade:

A presente contratação para a perfuração de poços artesianos e implementação de sistemas de abastecimento de água é essencial para atender às necessidades das regiões afetadas com crise hídrica no município de Cabeceira Grande/MG. Esta situação deixa uma parte significativa dos cidadãos sem acesso a uma fonte de água, um recurso essencial para a saúde, higiene e qualidade de vida, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.509, de 29 de dezembro de 2023.

3.2 Importância Estratégica:

Considerando a responsabilidade do município em assegurar o fornecimento adequado de serviços básicos de saneamento a todos os seus cidadãos, a realização deste termo torna-se uma prioridade na gestão municipal. O acesso ao abastecimento de água é um direito fundamental e um componente crucial para o desenvolvimento socioeconômico sustentável das comunidades.

3.3 Resposta à Crise Hídrica:

Além disso, o município enfrenta atualmente uma crise hídrica significativa, uma condição que tem sido reconhecida e declarada pelos governos Federal, Estadual e Municipal. Esta crise amplifica a necessidade urgente de soluções eficazes e sustentáveis para o abastecimento de água, especialmente em áreas rurais que são as mais afetadas pela escassez de recursos hídricos.

3.4 Sustentabilidade e Resiliência:

A contratação proposta não apenas aborda uma necessidade imediata, mas também se alinha com os objetivos do município para o desenvolvimento de uma infraestrutura de saneamento resiliente e sustentável. Estabelecendo soluções autônomas de abastecimento de água nas áreas afetadas do município, onde estará tomando medidas significativas para fortalecer sua capacidade de enfrentar desafios futuros relacionados à disponibilidade de água.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Conforme estabelecido no art. 18, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, a necessidade desta contratação se fundamenta na urgência de resolver um problema crítico sob a perspectiva do interesse público.

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Compete à Contratada a limpeza e remoção dos entulhos durante e após a conclusão dos serviços, evitando acúmulo de entulhos no local. Após a conclusão, o local deve ser entregue limpo e todos os equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados no decorrer da execução devem ser recolhidos;

5.2. É de responsabilidade da empresa contratada o conhecimento do objeto e das normas vigentes. Está proibida qualquer alteração no objeto inicial sem a prévia formalização com justificativa e aprovação pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG;

5.3. Qualquer inconformidade com o objeto deverá ser corrigida sem ônus ao Município;

5.4. O material empregado e os serviços executados devem obedecer às normas da ABNT, e serão submetidos a aprovação pela fiscalização;

5.5. Todos os trabalhos deverão ser executados utilizando técnicas e equipamentos de proteção de segurança de modo a garantir a segurança dos operários, sendo que é de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) para os seus trabalhadores conforme normas do Ministério do Trabalho, e ainda sinalizar e isolar o local para proteção dos transeuntes;

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Perfuração de 04 (quatro) poços artesianos tubulares profundos, compreendendo análise, revestimento, instalação de sistemas de bombeamento de água e testes necessários para garantir e implementar soluções de abastecimento e o fornecimento contínuo e eficaz de água às regiões afetadas.

6.2. Na execução do objeto deverão ser observadas as legislações técnicas vigentes e boas práticas de segurança para serviços de instalações elétricas.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após as assinaturas do contrato e a emissão da nota de empenho.

7.2. LOCAL

O objeto deverá ser executado nas regiões determinadas e após definido o local mais adequado

7.3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega definitiva da obra é de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data do recebimento da Ordem de Serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

- a) Fornecer acesso e local livre e desimpedido dos terrenos e áreas indispensáveis para a prestação dos serviços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Fornecer a mão de obra, equipamentos, sinalização, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos;
- f) Responsabilizar-se por seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência

11. GARANTIA

- a) O prazo de garantia para os serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- b) O prazo de garantia para o material/equipamento fornecido, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- c) Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Cabeceira Grande/MG, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.
- d) O prazo para atendimento do chamado é de, no mínimo, 1 (um) dia útil a contar da hora de abertura do respectivo chamado.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o Engenheiro Marcus Vinicius de Oliveira Pires.

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e a respectiva quantidade conferida, com o devido recebimento e a

aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, termo de referência e seus anexos, por meio de depósito bancário.

14.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

14.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

14.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

14.5. Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, alocados em dotação específica da Secretaria de Agricultura:

02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.90.39.00 - FICHA 286 - outros serviços terceiros pessoas jurídicas.

02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.93.39.00 - FICHA 287 - outros serviços terceiros pessoa jurídica.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a situação emergencial que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos. O referido dispositivo ampara contratações realizadas em caráter emergencial, quando se verifica a urgência de atendimento a uma situação que poderia ocasionar prejuízos substanciais ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, sejam públicos ou particulares. Neste contexto, a dispensa de licitação é adotada como mecanismo viável para a rápida prestação de serviços necessários, uma vez que o processo licitatório tradicional não atenderia a contento a urgência da situação. Portanto, a contratação por dispensa de licitação se fundamenta na necessidade de uma resposta imediata para mitigar os prejuízos, restabelecer a normalidade e garantir a segurança das instalações e dos cidadãos afetados. O dispositivo legal supracitado respalda integralmente a adoção da dispensa de licitação, proporcionando a agilidade necessária para a aquisição dos serviços indispensáveis à continuidade das atividades e serviços essenciais prestados pelo município.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, a empresa contratada deverá atender as exigências conforme **Anexo I deste termo de Referência**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

17.1.1 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 cometer fraude fiscal;

17.1.6 não mantiver a proposta.

17.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

17.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

17.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21 a CONTRATADA que:

17.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cabeceira Grande - MG, 16 de fevereiro de 2024.

Aliender da Costa Viana
Secretário Municipal de Agricultura.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2. O fornecedor deverá (se solicitado) disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5. Demais comprovações obrigatórias:

5.1.1. Declaração Unificada conforme **Anexo II**.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: _____.

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG	
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global	MENOR PREÇO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

LOTE 01						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	300 (estimado)	Metro	Perfuração de 01 (um) poço artesiano tubular 6" profundo, compreendendo análise, Revestimento em 6" geomecanico até 60 metros, instalação de sistemas de bombeamento e filtro de água com canos, cordas, quadro, tampa e teste de vazão, em Área Rural, na Comunidade do Indaiá, no Município de Cabeceira Grande/MG.	R\$	R\$
	1	300 (estimado)	Metro	Perfuração de 01 (um) poço artesiano tubular 6" profundo, compreendendo análise, Revestimento em 6" geomecanico até 60 metros, instalação de sistemas de bombeamento e filtro de água com canos, cordas, quadro, tampa e teste de vazão, em Área Rural, na Comunidade Bom Sucesso, no Município de Cabeceira Grande/MG.	R\$	R\$
	1	300 (estimado)	Metro	Perfuração de 01 (um) poço artesiano tubular 6" profundo, compreendendo análise, Revestimento em 6" geomecanico até 60 metros, instalação de sistemas de bombeamento e filtro de água com canos, cordas, quadro, tampa e teste de vazão, em Área Rural, na Comunidade Grota da Água, no Município de Cabeceira Grande/MG.	R\$	R\$

	1	300 (estimado)	Metro	Perfuração de 01 (um) poço artesiano tubular 6" profundo, compreendendo análise, Revestimento em 6" geomecânico até 60 metros, instalação de sistemas de bombeamento e filtro de água com canos, cordas, quadro, tampa e teste de vazão, em Área Urbana, no Bairro Santana na cidade de Cabeceira Grande-MG	R\$	R\$
Valor Global Estimado						R\$

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:

Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega conforme exigido no Termo de Referência.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.707/0001-55, com sede administrativa na Praça São José – Nº , - Centro – Cabeceira Grande/MG, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal - **ELDSON AMORIM DUARTE**, brasileiro, solteiro, agente político – Carteira de Identidade nº 12.577.531, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 026.306.968-04, residente e domiciliado na Rua Eduardo Lucas nº 705 – Centro – Cabeceira Grande/MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo sócio, Sr. xxxx, inscrito no CPF sob o nº XXXXX.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no Processo

Administrativo Licitatório ___/2024 – Dispensa de Licitação ___/2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

1– DO OBJETO

1.1– O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com a utilização de mão-de-obra e materiais para perfuração de 04 (quatro) poços artesianos tubulares profundos, compreendendo análise, revestimento, instalação de sistemas de bombeamento de água e testes necessários para garantir e implementar soluções de abastecimento e o fornecimento contínuo e eficaz de água às regiões afetadas e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.509, de 29 de dezembro de 2023, neste município de Cabeceira Grande/MG.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Perfuração de 04 (quatro) poços artesianos tubulares profundos, compreendendo análise, revestimento, instalação de sistemas de bombeamento de água e testes necessários para garantir e implementar soluções de abastecimento e o fornecimento contínuo e eficaz de água às regiões afetadas.

2.2. Na execução do objeto deverão ser observadas as legislações técnicas vigentes e boas práticas de segurança para serviços de instalações elétricas.

2.3 - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

2.4 – A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso aos requisitos necessários para o cumprimento deste contrato.

2.5 - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos na Lei 14.133/2021, observado o disposto na legislação pátria.

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ _____ (_____);

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e a respectiva quantidade conferida, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, termo de referência e seus anexos, por meio de depósito bancário.

3.3. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

3.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

3.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 - O início de execução do CONTRATO será em xxxxxxxxxxxxxxxx, e terá sua vigência por xx (xxxxxx) dias, até o término da execução, que se dará em xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo.

4.1.1 Prazo de Início

O prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após as assinaturas do contrato e a emissão da nota de empenho.

4.1.2. Local

O objeto deverá ser executado nas regiões determinadas e após definido o local mais adequado

4.1.3. Prazo de Entrega

O prazo para entrega definitiva da obra é de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data do recebimento da Ordem de Serviço.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: xx

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor XXXXXXXX, que poderá ser contatado através e-mail xxxxx@bbbb.

7.5.- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou

registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 cometer fraude fiscal;
- 8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2 multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
- 8.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- 8.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.5 impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21 a CONTRATADA que:

- 8.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 – DA RESCISÃO

9.1 O presente CONTRATO se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório; e ainda na ocorrência dos motivos elencados na Lei 14.133/2021.

9.2 A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

10 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Vincula-se e se fundamenta este contrato a dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e no Processo Administrativo ____/2024, Dispensa de Licitação ____/2024.

10.2 – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes da Lei 14.133/2021, e os preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições aplicáveis de direito privado.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente CONTRATO, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

11.2 – Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

12 – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Unaí-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cabeceira Grande - MG, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

**ELDSO AMORIM DUARTE – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:
CPF.:

Nome:
R.G.:
CPF.:

DESPACHO/CIRCULAR

De:

Prefeito Municipal

Para:

Setor de Contabilidade;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
Comissão de Contratação;
Departamento Jurídico.

Preliminarmente já, **AUTORIZO** a solicitação para abertura do processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços com a utilização de mão-de-obra e materiais para perfuração de 04 (quatro) poços artesianos tubulares profundos, compreendendo análise,

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

revestimento, instalação de sistemas de bombeamento de água e testes necessários para garantir e implementar soluções de abastecimento e o fornecimento contínuo e eficaz de água às regiões afetadas e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.509, de 29 de dezembro de 2023, neste município de Cabeceira Grande/MG, nas condições descritas no Termo de referência, conforme apresentado, desde que observado os requisitos legais.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Ao Setor contábil para indicação de recursos de ordem orçamentárias para fazer face à despesa;
2. À secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para indicar se o Município dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com a futura contratação.
3. À Comissão de contratação para autuação do processo e elaboração do instrumento convocatório da licitação se necessário e da respectiva minuta do contrato;
4. À procuradoria Jurídica para dar parecer jurídico a cerca dos procedimentos do processo em referência.

Após o processo transcorrer em todos os setores encaminhará o processo a procuradoria devolva o processo a este gabinete, para autorização do prosseguimento do processo.

Cabeceira Grande 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Cabeceira Grande, 29 de fevereiro de 2024.

À Comissão de Contratação (ou agente público de contratação)

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG a dotação específica e recursos orçamentários financeiros suficientes para Contratação de empresa para prestação de serviços com a utilização de mão-de-obra e materiais para perfuração de 04 (quatro) poços artesianos tubulares profundos, compreendendo análise, revestimento, instalação de sistemas de bombeamento de água e testes necessários para garantir e implementar soluções de abastecimento e o fornecimento contínuo e eficaz de água às regiões afetadas e em

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

conformidade com o Decreto Municipal nº 3.509, de 29 de dezembro de 2023, neste município de Cabeceira Grande/MG, nas condições descritas no termo de referência, sendo compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.90.39.00 - FICHA 286 - outros serviços terceiros pessoas jurídicas.

02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.93.39.00 - FICHA 287 - outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Atenciosamente,

JULIANA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC: MG - 093627/O-4

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

À

Comissão de Contratação (ou agente público de contratação)

Perante o Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, e em atendimento ao despacho do prefeito municipal e aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo Administrativo, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com a utilização de mão-de-obra e materiais para perfuração de 04 (quatro) poços artesianos tubulares profundos, compreendendo análise, revestimento, instalação de sistemas de bombeamento de água e testes necessários para garantir e implementar soluções de abastecimento e o fornecimento contínuo e eficaz de água às regiões afetadas e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.509, de 29 de dezembro de 2023, neste município de Cabeceira Grande/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, informo que existe disponibilidade financeira para realização da contratação referida.

Cabeceira Grande, 29 de fevereiro de 2024.

Nelma Maria Jose Coimbra
Secretário(a) Municipal de Fazenda.

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias de fevereiro de 2024, eu, **Pátricia Lemes Rodrigues**, Agente Público de Contratação, nomeado pela Portaria nº 3.541/2024, instaurei o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2024**.

Para constar lavrei o presente termo.

Cabeceira Grande/MG, 29 de fevereiro de 2024.

PÁTRICIA LEMES RODRIGUES
Agente de Contratação

Razão da escolha do contratado

(art. 72, VI, Lei 14.133/2021)

Justificativa do preço

(art. 72, VII, Lei 14.133/2021)

RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com a utilização de mão-de-obra e materiais para perfuração de 04 (quatro) poços artesianos tubulares profundos, compreendendo análise, revestimento, instalação de sistemas de bombeamento de água e testes necessários para garantir e implementar soluções de abastecimento e o fornecimento contínuo e eficaz de água às regiões afetadas e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.509, de 29 de dezembro de 2023, neste município de Cabeceira Grande – MG.

Como já fora exposto, a presente contratação para a perfuração de poços artesianos e implementação de sistemas de abastecimento de água é essencial para atender às necessidades das regiões afetadas com crise hídrica no município de Cabeceira Grande/MG.

Esta situação deixa uma parte significativa dos cidadãos sem acesso a uma fonte de água, um recurso essencial para a saúde, higiene e qualidade de vida, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.509, de 29 de dezembro de 2023..

II- DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

Conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021:

...

“o valor previamente estimado da contratação deverá **ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

...

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Já o Decreto Municipal nº 3.319, de 21 de novembro de 2022 em seu Artigo 6º reafirma o Artigo 23 citado acima:

...

“Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados **de forma combinada ou não**”.

E complementa em seu § 1º:

...

“Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.”

:

Buscando averiguar os valores praticados, atendendo ao Art. 23 da Lei 14.133/2021 inciso IV e o Decreto Municipal nº 3.319, de 21 de novembro de 2022 em seu Artigo 6º, citados acima, na forma da Lei, foram solicitadas formalmente cotações de preços demonstrativos que corroborem o valor praticado no mercado, onde são empresas especializadas no quesito do objeto, sendo apresentado os seguintes preços:

- ✓ **Empresa: BURITIS POÇOS ARTESIANOS**, CNPJ: 44.613.139/0001-86, Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
- ✓ **Empresa: VEREDAS POÇOS ARTESIANOS**, CNPJ: 44.650.887/0001-39, Valor Global: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
- ✓ **Empresa: BH POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ: 10.485.579/0001-83, Valor Global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- ✓ **Empresa: IDEAL POÇOS ARTESIANOS E SEMI-ARTESIANOS**, CNPJ:08.753.348/0001-61, R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Com isso, obteve-se uma média estimada de R\$ 342.000,00.

De forma combinada, atendendo ao Art. 23 da Lei 14.133/2021 inciso I e o Decreto Municipal nº 3.319, de 21 de novembro de 2022, citados acima, **no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**:

- ✓ **Local:** Lajeado/RS
- ✓ **Órgão:** Município de Lajeado/RS
- ✓ **Unidade compradora:** 001 - Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos
- ✓ **ID contratação PNCP:** 87297982000103-1-000007/2024
- ✓ **Valor Total Homologado:** R\$ 49.989,97 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) / 01 (um) item.

Conforme levantamento junto ao **PNCP**, chegou-se à uma estimativa Média Global, multiplicando pela quantidade a ser contratada pelo Município de Cabeceira Grande, sendo uma estimativa global de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil)**.

Ainda, para dar maior sustentação ao processo, buscou-se sites relacionados ao respectivo objeto, onde em uma pesquisa junto ao site: [https://www.perfurarte.com.br/post/poco-artesiano-preco#:~:text=Em resumo%3A%20quanto%20custa%20um%20metro%20inicial%20de%20R%24%20350](https://www.perfurarte.com.br/post/poco-artesiano-preco#:~:text=Em%3A%20quanto%20custa%20um%20metro%20inicial%20de%20R%24%20350), pesquisado em janeiro de 2024, obteve-se esta respectiva observação:

...

“Em média, um poço de 100 metros regularizado e funcionando custa a partir de R\$ 35 mil, o que equivale a um preço por metro de R\$ 350. Entenda todos os fatores que afetam o valor de um poço artesiano.”

Conforme levantamento junto ao respectivo site citado acima, chegou-se à uma estimativa Média Global, multiplicando pela quantidade a ser contratada pelo Município de Cabeceira Grande, sendo uma estimativa global de **R\$ 342.000,00 (Trezentos Quarenta E Dois mil reais)**.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade na atualidade foi então criada a Nova Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os objetivos da Nova Lei conforme o Art. 11, da Lei 14.133/2021:

(...)

I - assegurar a seleção da proposta **apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dando continuidade na mesma lei, sobre os princípios primados, conforme Art. 5º:

(...)

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;.”

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.90.39.00 - FICHA 286 - outros serviços terceiros pessoas jurídicas.

02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.93.39.00 - FICHA 287 - outros serviços terceiros pessoa jurídica.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Agricultura, em sua fase preparatória buscou empresas para

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/Nº, CENTRO - CABECEIRA GRANDE/MG - CEP 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8077

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

E-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

fornecimento dos serviços para o respectivo objeto, entretanto a empresa **BURITIS POÇOS ARTESIANOS** apresentou o serviço mais vantajoso, contendo o menor preço.

Posteriormente, a respectiva empresa apresentou tempestivamente todas as documentações exigidas, atendendo todas as exigências necessárias para contratação, onde toda a documentação de **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Demais comprovações obrigatórias, juntamente com a Proposta** foram apresentadas.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos em anexo.

V – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a Contratação, foi:

- **BURITIS POÇOS ARTESIANOS**, situada na Av. Bandeirantes, nº 420, Bairro centro, Buritis/MG, CEP: 21.815-320 CNPJ: 44.613.139/0001-86 Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VI – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em adquirir o objeto da contratação da referida empresa, relativamente os serviços em questão, é decisão discricionária do Prefeito deste Município optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do agente de contratação.

Cabeceira Grande/MG, 29 de fevereiro de 2024.

Pátricia Lemes Rodrigues
Agente de contratação.